

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na Prestação de Contas de Repasses Firmados com Diversos Órgãos no Município de Tabuleiro.

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - Além dos documentos de convênios o contratado será responsável, também, pelas seguintes atividades:

- a) Preparar relatório resumido de Execução Orçamentária para o SISTN;
- b) Preparar relatórios periódicos para o SIOPS;
- c) Efetuar regularização de informações junto à Caixa Econômica Federal referente aos instrumentos firmados através daquela instituição;
- d) Estar sempre à disposição do contratante, para possíveis soluções de problemas, via telefone ou e-mail, 24 (vinte e quatro) horas diariamente;
- e) Custear todas as despesas de viagem e locomoção, a fim de executar o objeto da proposta, hora em tela.

3 - DA EXECUÇÃO

3.1 - Tais serviços serão executados de forma direta, pela contratada.

3.2 - O contratado se compromete a realizar a prestação de serviços com o máximo zelo, dedicação e profissionalismo, informando ao contratante, suas atividades desenvolvidas em prol do bom andamento dos trabalhos.

3.3 - Sempre que solicitado pelo contratante e sem qualquer ônus adicional, caberá ao contratado informar as atividades a serem desenvolvidas, sendo que tal solicitação será requerida 2 (dois) dias antes do prazo marcado para obtenção da informação.

3.4 - São obrigações do contratado:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Entregar à contratante as conclusões relativas ao objeto do contrato;
- c) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

3.5 - O contratado se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

3.6 - Responsabilizar-se-á o contratado por todos os documentos a ela entregues pela contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

3.7 - O contratado obriga-se também:

- a) Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição do contratado;
- b) A apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas;
- c) A comunicar à contratante em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento de cada etapa da execução dos serviços, em conformidade com a sua evolução, em dinheiro, mediante recibo discriminado;
- b) Fornecer ao contratado todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda caso recebidos intempestivamente;
- c) Orientar seus funcionários a permitir o livre acesso às repartições públicas municipais.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O serviço terá início imediatamente após a data de assinatura do contrato, com duração 8 meses.

6 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços serão remunerados pelo valor global contratado a ser pago em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de 1/8 do valor contratado.

6.2 - No preço deverão estar incluídos todos os impostos e taxas, leis sociais e outros tributos e toda e qualquer despesa necessários a total e completa execução do objeto contratado

07 - DO ORÇAMENTO:

7.1 - Custo mensal aproximado de R\$ 3.326,67 (três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

7.2 - Total para 08 meses R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Tabuleiro, 20 de Maio de 2024



Leandro de Souza Dias
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento